



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**PORTARIA Nº 01 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Dispõe sobre o estabelecimento de taxa a ser paga para o processamento dos pedidos de revalidação de diplomas obtidos em instituições de ensino estrangeiras.

**O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art.1º** Em atendimento a resolução nº 01 CEPE, de 27 de janeiro de 2017, fica estabelecida a taxa de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) a ser paga para o processamento dos pedidos de revalidação de diplomas obtidos em instituições de ensino estrangeiras.

**Art.2º** Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Dê ciência  
Publique-se**

ORIGINAL ASSINADO  
**ERICSSON VENANCIO CORIOLANO**  
Pró-Reitor de Ensino

**Ericsson Venancio Coriolano**  
Pró - Reitor de Ensino  
Universidade Federal do Cariri  
SIAPE - 1548707